



TERMO DE REFERÊNCIA

ROLO COMPACTADOR

1. OBJETO:

Aquisição de um (01) rolo compactador vibratório para asfalto, novo, hidrostático, peso operacional mínimo de 7.000 kg, para atendimento a Secretaria de Obras, Viação e Transportes, a ser utilizado em manutenções e novas pavimentações em rodovias e ruas do Município de Itaqui/RS. ✓

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ✓

- 2.1. Aquisição de um (01) rolo compactador vibratório para asfalto, novo, hidrostático.
- 2.2. Peso operacional mínimo de 7.000 kg.
- 2.3. Cilindro liso usinado para compactação de asfalto, com diâmetro mínimo de 1.200 mm, largura mínima de 1.600 mm e espessura mínima de 20 mm.
- 2.4. Capacidade mínima de subida em rampa 35%.
- 2.5. Motor potência mínima de 70 HP com 4 cilindros, tanque de água com capacidade mínima de 450 litros.
- 2.6. Equipado com pneus banda lisa de 13 x 24.
- 2.7. Garantia mínima de doze (12) meses, emitida pelo fabricante do equipamento, sem limite de horas.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.1. O equipamento deverá ser novo e entregue de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade. ✓
- 3.2. Se, após o recebimento, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Secretaria Municipal de Administração

Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro – CEP 97.650-000
Fone (55) 3432-1100. Fax (55) 3433-2323

53

contratada será notificada, não será emitido o termo de aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada. ✓

3.3. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de cinco (5) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura. ✓

3.4. O prazo de entrega do equipamento objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da Ordem de Compra. ✓

3.5. A Administração Municipal designará o Departamento de Patrimônio para recebimento e conferência do equipamento, cuja entrega será no Município de Itaqui/RS, no local e horário indicado. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento. ✓

3.6. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade. ✓

4. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento será efetuado, em até trinta (30) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal da(s) empresa(s) contratada(s), do laudo de autorização de pagamento. ✓

No preço do serviço deverá estar incluídas todas as despesas administrativas para consecução do objeto, os encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuintes, sendo vedado o repasse direto ou indireto de qualquer encargo ou tributo à Prefeitura Municipal. ✓


FABIANO VIRGÍLIO CALVANO
Secretário Municipal da Administração